

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador José Francisco Martinez PDL 21/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Francisco França da Silva, que "susta os efeitos do Decreto nº 22.679, de 08 de março de 2017 alterado pelo Decreto nº 22.754, de 10 de abril de 2017".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela legalidade do projeto (fls. 10/17).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende sustar os efeitos do Decreto 22.679/2017, alterado pelo Decreto 22.754/2017, que trata do Fórum Municipal de Políticas Públicas.

Inicialmente, cabe destacar que o Decreto inicial instituiu órgão consultivo na Administração Direta, nos termos de um Conselho Municipal, conforme prevê os art. 151, parágrafo único, e art. 157 da Lei Orgânica Município.

Desta forma, todos os termos mencionados no aludido Decreto fazem com que o FOMUP seja considerado um verdadeiro órgão público do Poder Executivo Municipal, de caráter permanente, o que exige a edição de lei para sua instituição, observado o devido processo legislativo para criação de tal ente, cuja criação é privativa do Chefe do Poder Executivo, mas não via Decreto, conforme o art. 38, IV, da LOM, em simetria ao que prevê a Constituição Federal, no art. 61, § 1º, II, 'e'; e art. 24, § 2º, '2', da Constituição do Estado de SP.

É neste aspecto que o aludido Decreto se esvai. Não cabe ao Executivo mediante ato de seu Chefe estabelecer a instituição de órgão público via Decreto, exorbitando de seu poder regulamentar, sendo cabível a sustação deste ato pela Casa Legislativa, conforme o art. 34, VI da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao art. 49, V, da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 25 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR Membro

> JOSÉ APOLO DA SILVA Membro